



Prefeitura de  
**PIRACANJUBA**  
TRABALHANDO PELO FUTURO

Secretaria Municipal  
de Saúde

PREFEITURA DE PIRACANJUBA  
SECRETARIA DE SAÚDE DE PIRACANJUBA/GO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5424/2026.

O Poder Executivo de Piracanjuba, através da Secretaria Municipal Saúde de Piracanjuba/GO, no uso de suas atribuições legais, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal n.º 19, de 08 de janeiro de 2024, para Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob o tipo de julgamento menor preço por item prestação de serviços de calibração de micropipetas de volume fixo e variável e de pipetas graduadas de 5 mL e 10 mL, pertencentes ao Laboratório Municipal de Piracanjuba, afim de suprir as demandas da Secretaria de Saúde, conforme discriminações e quantidades descritas no Termo de Referência abaixo, o qual encontra-se à disposição dos interessados, no Site Oficial da Prefeitura de Piracanjuba <[www.piracanjuba.go.gov.br](http://www.piracanjuba.go.gov.br)>, no módulo “*Contratações Diretas I e II*”. Os interessados deverão encaminhar proposta de preços para o e-mail “**compras.pjba2028@outlook.com**” ou protocolar fisicamente no Departamento de Apoio da Prefeitura de Piracanjuba, localizada na Praça Wilson Eloy Pimenta, n.º 100, Centro – Piracanjuba/GO, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, início do recebimento de propostas dia 02/07/2026, finalizando no dia 06/07/2026. Maiores informações pelo telefone do Departamento de Compras (64) 9 9231-0432.

Piracanjuba/GO, 01 de julho de 2026.



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1 Formaliza-se a presente demanda visando à contratação, por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de empresa especializada para prestação de serviços de calibração de micropipetas de volume fixo e variável e de pipetas graduadas de 5 mL e 10 mL, pertencentes ao Laboratório Municipal de Piracanjuba, incluindo desmontagem, limpeza, lubrificação, teste de vazamento, inspeção das peças, ajuste e emissão dos certificados de calibração com data de validade, devendo os custos de envio, devolução, frete, seguro, acondicionamento e demais despesas necessárias à execução do objeto estarem incluídos no valor da proposta, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, **com recursos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde (FMS).**

### 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação fundamenta-se:

- no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- no Decreto Municipal nº 019/2024, que dispõe sobre a regulamentação das contratações diretas no âmbito do Município de Piracanjuba/GO;
- no Decreto Municipal nº 018/2024, que regulamenta o processo licitatório e a fase preparatória das contratações públicas municipais;
- na Lei Complementar nº 123/2006, no que couber, quanto ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte;
- no art. 37, caput, da Constituição Federal, especialmente quanto aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

2.2. Nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 019/2024, e em consonância com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, a elaboração de Estudo Técnico Preliminar e de Matriz de Riscos mostra-se dispensável, tendo em vista tratar-se de contratação direta por dispensa, referente a objeto comum, de baixa complexidade, com especificações usuais de mercado e reduzido risco à Administração.

2.3. A contratação direta mostra-se adequada e legal, considerando a natureza do objeto, o valor estimado a ser apurado, a necessidade de atendimento da demanda do Laboratório



Municipal e a finalidade de assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços laboratoriais prestados à população.

### **3. DA JUSTIFICATIVA**

3.1 A presente demanda decorre da necessidade de contratação de empresa especializada para calibração das micropipetas e pipetas graduadas utilizadas no Laboratório Municipal de Piracanjuba, unidade integrante da rede municipal de saúde.

3.2 A calibração dos equipamentos é necessária para atender às normas e exigências da SUVISA, bem como para manter a regularidade, a segurança e a qualidade dos procedimentos realizados no laboratório.

3.3 As pipetas são utilizadas na medição e transferência de volumes específicos de amostras e reagentes, sendo indispensável que estejam devidamente calibradas, a fim de reduzir riscos de imprecisão, falhas na execução dos exames e comprometimento dos resultados laboratoriais.

3.4 A execução dos serviços de calibração, com emissão dos respectivos certificados, contribui para a rastreabilidade, confiabilidade e conformidade dos equipamentos, evitando riscos de interrupção ou restrição das atividades laboratoriais em razão de inconformidades apontadas pelos órgãos de fiscalização sanitária.

3.5 Desse modo, a contratação pretendida revela-se necessária, adequada e compatível com o interesse público, tendo em vista a necessidade de manutenção da qualidade dos exames realizados pelo Laboratório Municipal e da continuidade do atendimento aos usuários do SUS.

**3.6 Os recursos destinados ao custeio da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde (FMS), observada a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.**

### **4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, DA QUALIDADE MÍNIMA E COMPATIBILIDADE**

4.1. A tabela abaixo apresenta a descrição dos serviços e os quantitativos estimados para contratação:



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	62256	Micropipeta de volume fixo e variável – calibração. Serviço inclui: desmontagem, limpeza e lubrificação; teste de vazamento; inspeção das peças; ajuste; emissão de certificado de calibração com data de validade. Deverão ser encaminhadas ponteiros de uso compatíveis, quando necessário à execução dos testes.	UNIDADE	11
02	62257	Pipetas graduadas de 5 mL e 10 mL – calibração. Serviço inclui: limpeza e lubrificação; teste de vazamento; inspeção das peças; ajuste; emissão de certificado de calibração com data de validade.	UNIDADE	03

4.2. Os quantitativos estimados foram definidos com base nos equipamentos existentes no Laboratório Municipal de Piracanjuba e na necessidade de atendimento às exigências sanitárias aplicáveis.

4.3. Os serviços deverão observar integralmente as especificações descritas neste Termo de Referência, especialmente quanto à calibração, limpeza, inspeção, ajuste, emissão de certificados, rastreabilidade metrológica quando aplicável, segurança no manuseio, integridade dos equipamentos e demais condições necessárias ao atendimento da necessidade pública identificada.

4.4. Os certificados de calibração deverão conter, no mínimo, a identificação do equipamento calibrado, data da calibração, data de validade ou periodicidade recomendada, resultados obtidos, identificação da empresa executora e responsável técnico, bem como demais informações técnicas necessárias à comprovação da execução do serviço.

4.5. A definição da especificação busca assegurar que o objeto seja apto ao atendimento da necessidade pública identificada, em observância aos princípios da eficiência, do planejamento, da economicidade e da seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração.



## 5. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O prazo para execução dos serviços será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento dos equipamentos pela empresa contratada, incluindo calibração, emissão dos certificados correspondentes e devolução dos equipamentos à Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. **Caberá exclusivamente à contratada a responsabilidade pelo envio, devolução, frete, seguro, acondicionamento, proteção dos equipamentos e demais providências necessárias à execução dos serviços de calibração, devendo todos os custos estarem inclusos no valor da proposta, sem qualquer ônus adicional para a administração.**

5.3. A retirada, envio ou entrega dos equipamentos deverá ocorrer conforme orientações constantes da Ordem de Serviço, Requisição ou instrumento equivalente emitido pela Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO.

5.4. A CONTRATADA deverá adotar todos os cuidados necessários para transporte, acondicionamento, manuseio, conferência, guarda, calibração e devolução dos equipamentos, preservando sua integridade física e funcional.

5.5. Não serão aceitos serviços executados em desacordo com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, sem emissão dos certificados de calibração, com certificados incompletos, inconsistentes ou sem identificação adequada dos equipamentos calibrados.

5.6. A execução dos serviços poderá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que verificará a conformidade dos serviços prestados e da documentação apresentada.

5.7. O recebimento do objeto será realizado pelo servidor designado pela Administração, observando-se as seguintes etapas:

5.7.1. Recebimento provisório: após a devolução dos equipamentos e apresentação dos certificados, para verificação preliminar dos quantitativos, identificação



dos equipamentos, integridade, documentação e correspondência com a Ordem de Serviço;

5.7.2. Recebimento definitivo: após a análise da conformidade dos serviços, dos certificados de calibração e das condições dos equipamentos devolvidos, ocasião em que será emitido o atesto para fins de liquidação e pagamento.

5.13. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, nem afasta a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade, adequação, compatibilidade, segurança, conformidade e correção dos serviços executados.

5.14. Caso seja constatada qualquer irregularidade, vício, dano, ausência de certificado, certificado incompleto, quantitativo divergente ou qualquer desconformidade em relação às exigências deste Termo de Referência, da proposta ou da Ordem de Serviço, o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA promover a correção, reexecução ou complementação necessária, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação formal da Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.15. O prazo previsto no item 5.1 poderá ser prorrogado mediante justificativa formal da CONTRATADA e aceite da Administração, desde que devidamente demonstrada a necessidade e que não haja prejuízo ao interesse público.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

6.1. As habilitações jurídica, fiscal, social, trabalhista e a capacidade técnica serão aferidas mediante a verificação dos requisitos a seguir:

- I. Contrato social acompanhado de cópia de documentos dos sócios, bem como inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



- IV. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- VI. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- VII. Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica que comprove que a empresa interessada tenha executado ou esteja executando contrato compatível com o objeto desta contratação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- VIII. Documentação técnica, certificado, declaração ou instrumento equivalente que comprove a aptidão da empresa para execução de serviços de calibração de pipetas e/ou micropipetas, com emissão de certificados de calibração;
- IX. Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- X. Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da legislação aplicável, quando couber;
- XI. Licença, autorização, alvará ou documento equivalente, quando exigível pela legislação aplicável ao ramo de atividade da empresa.

## **7. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

7.1. Será observado, no que couber, o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. O tratamento favorecido deverá ser aplicado de forma compatível com a natureza da contratação direta, sem prejuízo da observância das especificações técnicas do objeto, dos requisitos de habilitação e da seleção da proposta apta a atender adequadamente à necessidade pública.



7.3. A eventual concessão de benefício previsto na legislação não autoriza a aceitação de serviço inferior, incompatível ou divergente das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

## **8. DA VIGÊNCIA**

8.1. A presente contratação terá vigência estimada de 03 (três) meses, contados da assinatura do contrato, emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Considerando a natureza do objeto, não haverá possibilidade de prorrogação, salvo mediante justificativa formal e nos limites permitidos pela legislação aplicável.

8.3. A execução dos serviços observará o prazo previsto neste Termo de Referência, contado a partir do recebimento dos equipamentos pela empresa contratada.

## **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do **Fundo Municipal de Saúde (FMS)**, a ser indicada pelo setor competente no momento oportuno.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência, da proposta apresentada, da Ordem de Serviço e demais documentos constantes dos autos;

10.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, garantindo o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

10.3. Responsabilizar-se pelos custos de envio, devolução, frete, seguro, acondicionamento e proteção dos equipamentos, bem como por eventuais despesas necessárias à execução dos serviços de calibração, sem repasse de qualquer ônus adicional à administração;

10.4. Realizar a calibração, limpeza, inspeção, ajuste e demais procedimentos necessários, emitindo os respectivos certificados de calibração;

10.5. Responsabilizar-se pelo adequado acondicionamento, transporte, guarda, conservação e devolução dos equipamentos, preservando sua integridade física e funcional durante todas as etapas necessárias à execução dos serviços;



10.6. Comunicar imediatamente à Administração qualquer irregularidade constatada nos equipamentos, inclusive dano, impossibilidade técnica de calibração ou necessidade de substituição de peça;

10.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

10.8. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

10.9. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

10.10. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos que envolvam a execução do objeto;

10.11. Corrigir, complementar ou refazer, às suas expensas, os serviços recusados pela Administração em razão de desconformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

11.2. Designar servidor(es) responsável(is) para fiscalizar a execução dos serviços;

11.3. Disponibilizar à contratada os equipamentos e, quando necessário, as ponteiras de uso compatíveis para a realização dos testes de calibração, conforme orientações constantes da ordem de serviço;

11.4. Notificar por escrito a CONTRATADA acerca de eventuais imperfeições ou irregularidades constatadas na execução do objeto, fixando prazo para correção;

11.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos preços e nas condições pactuadas.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**



12.1. Observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

12.2. A Secretaria Municipal de Saúde, por meio de servidor designado, atestará no documento fiscal correspondente a execução dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA.

12.3. A execução dos serviços objeto deste Termo de Referência somente será considerada concluída após a devolução dos equipamentos, apresentação dos certificados de calibração e atesto de conformidade pela Administração.

### **13. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

13.1. O valor total estimado da despesa será apurado por pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, com base nas cotações, documentos e demais elementos constantes dos autos, observada a compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado.

13.2. O orçamento estimado da contratação será juntado aos autos em documento próprio e poderá permanecer em caráter sigiloso durante a fase de cotação, análise de propostas e negociação, com fundamento no art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado pela Administração.

13.3. O preço deverá ser cotado considerando todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive tributos, encargos, seguros, transporte, envio, devolução, acondicionamento, mão de obra, emissão de certificados e demais despesas relacionadas à prestação dos serviços.

13.4. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias.

13.5. Por ser a contratação do tipo dispensa de licitação por limite de valor, não se aplicam acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, ou de até 50% (cinquenta



por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamento, nos termos da legislação vigente.

13.6. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços e da Nota Fiscal/Fatura devidamente emitida, acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante apresentação das certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), devidamente atestada pelo servidor responsável, após a verificação da conformidade dos serviços.

13.7. Por ocasião dos pagamentos deverão ser apresentados: Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada, CND da União, CND Estadual, CND Municipal, CND do FGTS e CND Trabalhista.

13.8. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta à contratada em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas.

13.9. Durante a vigência do Ato Declaratório, Contrato, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas e admitidas pela legislação aplicável.

#### **14. FISCAL DO OBJETO CONTRATADO**

**Nome:** Jane Elias Ferreira de Andrade Fernandes

**Cargo:** Agente Administrativo/Fiscal de Contratos

**CPF:** 301.\*\*\*.\*\*\* - 49

#### **15. DAS PENALIDADES**

15.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO às penalidades seguintes:

- a) advertência;



Prefeitura de  
**PIRACANJUBA**  
TRABALHANDO PELO FUTURO

Secretaria Municipal  
de Saúde

- b) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Piracanjuba/GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

15.2. O CONTRATADO fica sujeito a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o objeto não seja executado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.

15.3. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de processo administrativo com ampla defesa.

15.4. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

15.5. O CONTRATADO será notificado, por escrito, para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, seu valor poderá ser deduzido das faturas remanescentes.

Piracanjuba/GO, aos 24 de junho de 2026.

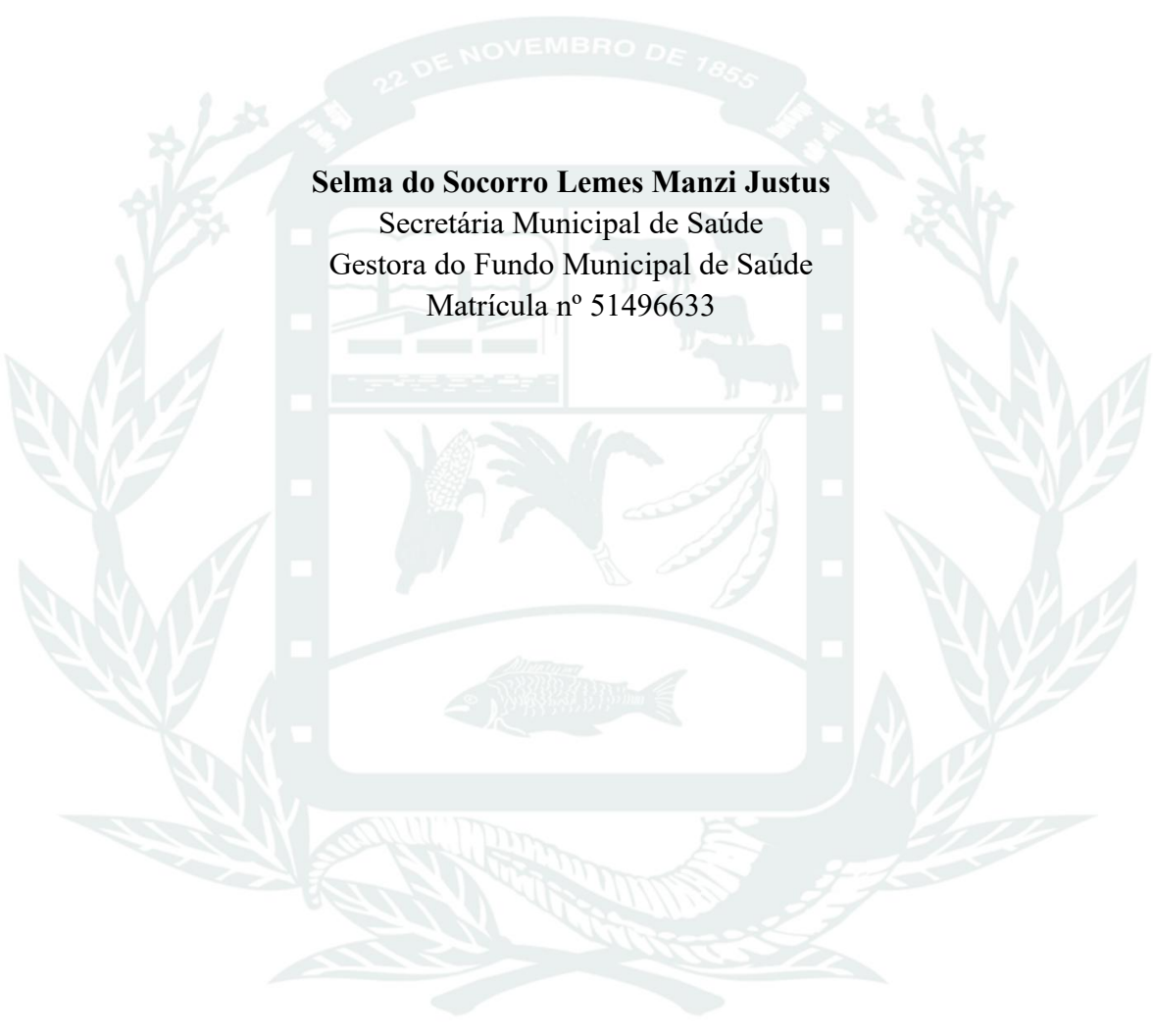
**Sávio Viana da Silva**  
Agente Administrativo  
Diretor de Departamento  
Matrícula nº 514958392



Prefeitura de  
**PIRA  
CAN  
JUBA**  
TRABALHANDO PELO FUTURO

Secretaria Municipal  
de Saúde

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.



**Selma do Socorro Lemes Manzi Justus**  
Secretária Municipal de Saúde  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula nº 51496633